



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO
JUSTIÇA REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANCAS
POLÍTICAS PÚBLICAS
10/12/18
DATA

RESPONSÁVEL

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017

PROJETO DE LEI Nº. 061/2018

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), que servirá para o reforço orçamentário dos Projetos e Atividades do exercício financeiro de 2018 das dotações orçamentárias conforme segue:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05.01 – Departamento de Administração e Planejamento	
587 – 4.4.90.52.00.00.00.00-4009 Equipamento e Material Permanente	54.000,00
14-SECRETARIA DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
14.01 – Departamento de Viação	
585 – 4.4.90.52.00.00.00.00-4007 Equipamento e Material Permanente	140.000,00
Valor Total	194.000,00

Art. 2º. Para cobertura do que trata o art. 1º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso os Convênios n.º 11348 e 1338/2018 do SEDU, **Excesso de Arrecadação**, conforme segue:

Termo de Convênio n.º 1348/2018 do SEDU – SIT n.º 39577	54.000,00
Termo de Convênio n.º 1338/2018 do SEDU – SIT n.º 39575	140.000,00
Valor Total	194.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

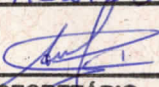
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

APROVADO EM Primeira VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 17/12/18



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 20/12/18



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

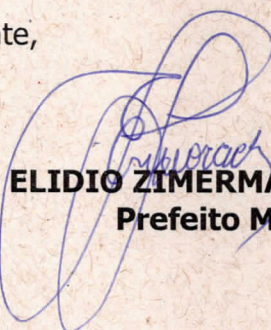
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

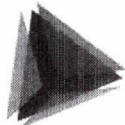
O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, no valor de R\$ R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), que servirá para o reforço orçamentário dos Projetos e Atividades do exercício financeiro de 2018, que servirá para aquisição de veículos/equipamentos rodoviários, para Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, conforme termo de convênio nº. Termo de Convênio n.º 1348/2018 do SEDU – SIT n.º 39577 e Termo de Convênio n.º 1338/2018 do SEDU – SIT n.º 39575 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme esta demonstrado no Projeto de Lei e documento em anexo;

Contando com a especial atenção dos senhores vereadores, na apreciação e votação deste Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Respeitosamente,


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

05 01/04.199.00033.007-4490 52.0000.0

SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Nova Transferência](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 39577 - TERMO DE CONVÊNIO 1348/2018 Concedente SEDU Tomador PM MANGUEIRINHA

Situação Formalizada

Concedente

[Ato de Transferência](#)

[Informações Gerais](#)

[Dados Concedente](#)

[Dados Tomador](#)

[Participes](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Aditivos](#)

[Anulação](#)

[Repasse](#)

[Avaliação](#)

[Circunstanciado](#)

[Termo Fiscalização](#)

[Inconsistências](#)

[Fechar Bimestres](#)

[Tomada de Contas](#)

[Resumo Financeiro](#)

[Documentos Anexos](#)

[Finalização](#)

[Prestação de Contas](#)

Tomador

[Despesas](#)

[Outras Receitas](#)

[Saldo Bancário](#)

[Devolução de Saldo](#)

[UGT do Tomador](#)

[Fechar Bimestres](#)

[Resumo Financeiro](#)

[Documentos Anexos](#)

[Finalização](#)

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 15/10/2018

Número SIT 39577

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Número do Instrumento 1348

Situação Atual Formalizada

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Tomador MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Ano 2018

Data Celebração 12/09/2018

Data Início Vigência 05/10/2018

Data Fim vigência 30/10/2019

Data Fim Vigência sem Aditivo 30/10/2019

Data Início Execução 05/10/2018

Data Fim Execução 30/10/2019

Data Fim Execução sem Aditivo 30/10/2019

Período de Publicação DIOE-PR

Data Publicação 05/10/2018

Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana

Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Valor do Repasse Atual 54.000,00

Valor do Repasse Inicial 54.000,00

Valor Contrapartida Atual 2.845,80

Valor Contrapartida Inicial 2.845,80

Rendimento Financeiro Atual 0,00

Rendimento Financeiro Inicial 0,00

Valor Total Transferência 56.845,80

Valor Total Transf. Inicial 56.845,80

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 875.949.359-34

Nome RICARDO MULLER

Cargo Diretor de Operações

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 2267-5

Conta Corrente 26119-X

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

Número da Ata

Data da Ata

Editar

Usuário Logado SANTIN DORINI

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Engenharia
Leticia

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 39575 - TERMO DE CONVÊNIO 1338/2018 Concedente SEDU Tomador PM MANGUEIRINHA

Situação Formalizada

Concedente

Informações Gerais

Data de Registro no SIT 15/10/2018

Ato de Transferência

Informações Gerais

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repasse

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Número SIT 39575
Tipo Instrumento Termo de Convênio
Número do Instrumento 1338
Situação Atual Formalizada
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Tomador MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

Ano 2018
Data Celebração 11/09/2018
Data Início Vigência 10/10/2018
Data Fim vigência 04/11/2019
Data Início Execução 10/10/2018
Data Fim Execução 04/11/2019
Período de Publicação DIOE-PR
Data Publicação 10/10/2018
Data Fim Vigência sem Aditivo 04/11/2019
Data Fim Execução sem Aditivo 04/11/2019

Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana

Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Valor do Repasse Atual	140.000,00	Valor do Repasse Inicial	140.000,00
Valor Contrapartida Atual	7.378,00	Valor Contrapartida Inicial	7.378,00
Rendimento Financeiro Atual	0,00	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
Valor Total Transferência	147.378,00	Valor Total Transf. Inicial	147.378,00

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 875.949.359-34
Nome RICARDO MULLER
Cargo Diretor de Operações

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 2267-5
Conta Corrente 26118-1

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho
Número da Ata
Data da Ata

Editar



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 061/2018**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 061/2018, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

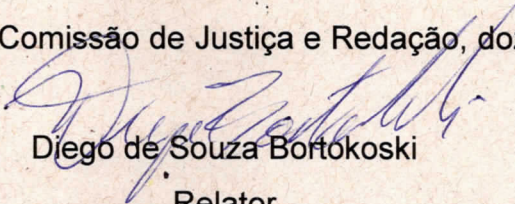
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

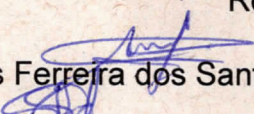
CONCLUSÃO

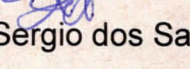
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 061/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, doze de dezembro de dois mil e dezoito.


Diego de Souza Bortokoski

Relator


Pelas conclusões Amós Ferreira dos Santos


Pelas conclusões Luiz Sérgio dos Santos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Justiça e Redação
No dia 12/12/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

Amós F. Santos

Presidente

Diego S. Bortecaski

Relator

Sergio L. Santos

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 061/2018 que pede
Abertura de Crédito Especial no orçamento
2018

Conclusões a respeito das

matérias: Concluímos e fornecemos parecer
favorável a tramitação da referida
matéria

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 061/2018 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Abre Crédito Especial no Orçamento para o
Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 061/2018, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 061/2018.



Câmara Municipal de Mangueirinha

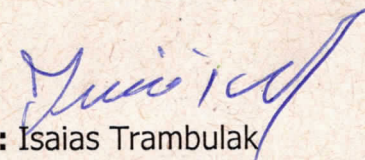
CNPJ 77.780.120/0001-83

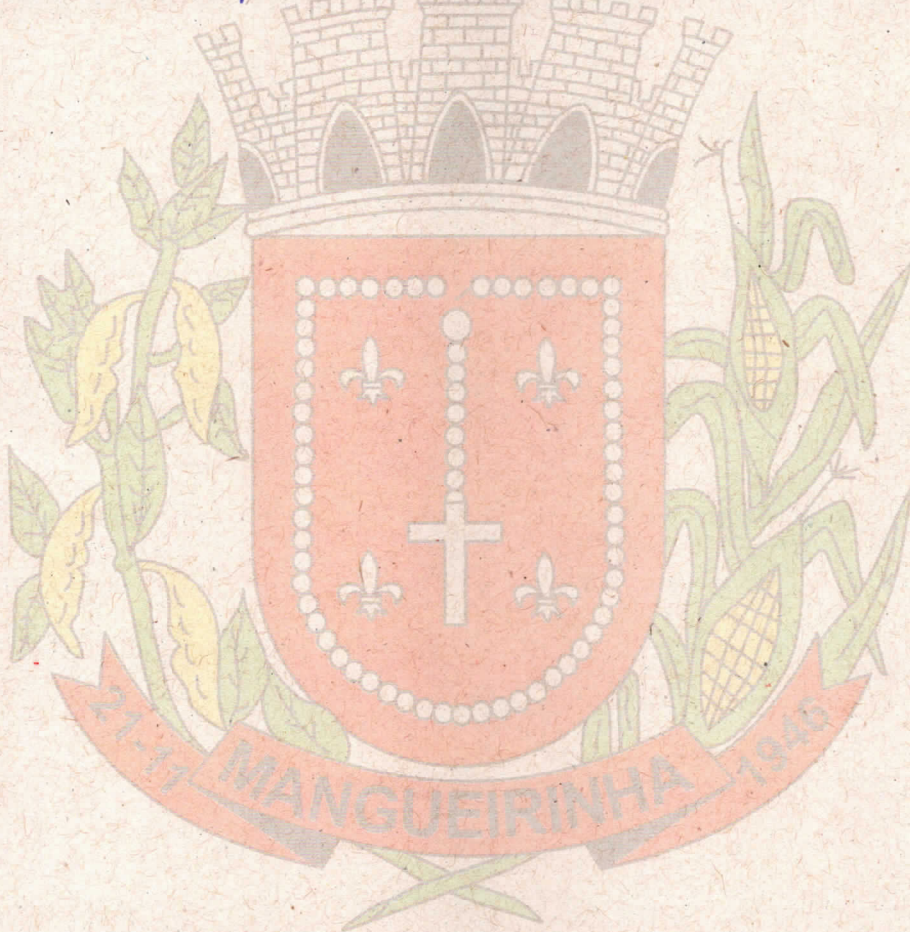
Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 12 de dezembro
de dois mil e dezoito.


Walmir Antonio Giordani

Relator


Voto com o Relator: Joares Sartori


Voto com o Relator: Isaias Trambulak





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

36/2018

Aos doze dias do mês de dezembro do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Joares Sartori, Walmir Antonio Giordani e Isaias Trambulak. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias do Poder Executivo o **Projeto de Lei n.º 56/2018-** Dispõe sobre a mobilidade municipal urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Mangueirinha, e dá outras providências. **Projeto de Lei n.º 57/2018-** Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do município de Mangueirinha, e dá outras providências. **Projeto de Lei n.º 61/2018-** Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências e do Poder Legislativo o **Balancete Legislativo referente ao mês de novembro 2018**. Definido como relator da matéria o vereador Walmir Antonio Giordani, este apresentou parecer favorável as aprovações, o qual obteve a concordância dos vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.


Joares Sartori

Presidente


Walmir Antonio Giordani

Relator


Isaias Trambulak

Membro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças
No dia 12/12/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

JOARIS SOUTORI Presidente

VALMIR GIORGANI Relator

SAIAS RAMBULAK Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 067/2018

Conclusões a respeito das

matérias: Fica aberto no orçamento
do exercício corrente um crédito
especial no valor de 194.000,00
que servirá para o reforço
orçamentário.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORAVEL

Joaris Soutori
Valmir GiorGANI
Saias Rambulak



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Recebido em: 13/12/18 às 10 h 16

[Assinatura]
Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 116/2018

Ref. Projeto de Lei n.º 61/2018

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, que servirá para aquisição de veículos/equipamentos rodoviários para Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município; notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeito à prévia autorização legislativa.

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Recebido em 13/12/18

Assinatura

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No mérito, dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, de acordo com o Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis não comprometidos e será precedida de exposição de justificativa.

In casu, como já mencionado, a proposição em apreço foi precedida de justificativa, a qual esclarece o seu objetivo.

Ademais, como não se admite a abertura de créditos adicionais sem que haja os recursos financeiros necessários para fazer frente às novas despesas, o Art. 2º do Projeto de Lei em análise prevê que a cobertura do crédito especial será realizada pelos convênios nº 1348/2018 e 1338/2018, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, de modo que infere-se que a origem e o montante necessário para se proceder ao ajuste orçamentário postulado não está comprometido.

Dessarte, considerando que, em tese, os requisitos da Lei n.º 4.320/64 foram atendidos, entendo que não há óbice legal para a votação e consequente aprovação do Projeto de Lei em exame, desde que o mesmo seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Orgânica, Art. 98, inciso I).

Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes e que seu quórum de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, caput).

Registre-se, por fim, que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre o Projeto de Lei n.º 54/2018, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.



Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

Manguoeirinha, 13 de dezembro de 2018.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/2018

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 061/2018, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

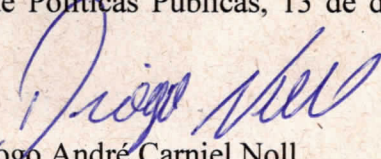
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

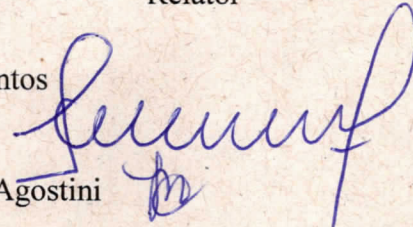
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 061/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, 13 de dezembro de dois mil e dezoito.


Diogo André Carniel Noll

Relator

 Pelas conclusões Edemilson dos Santos

 Pelas conclusões Vanderley Dorini

 Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini

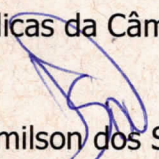


Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

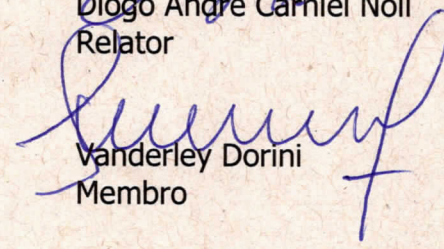
17ª Legislatura **Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Diogo André Carniel Noll, Ivete Ana Dudek Agostini e Vanderley Dorini. Observada a existência de quórum necessário, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, Projetos de Lei do Executivo n.º 56/2018 – Dispõe sobre a mobilidade municipal urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Manguinhos, e dá outras providências, foi definido como relator da matéria a ser apreciada, o vereador Diogo André Carniel Noll, que apresentou parecer favorável à aprovação da matéria em análise, obtendo a concordância dos demais membros. Projeto de Lei n.º 57/2018 – Dispõe sobre o uso e ocupação do solo do município de Manguinhos, e dá outras providências, tendo como relator da matéria apreciada, o vereador Diogo André Carniel Noll, que apresentou parecer favorável à aprovação do referido projeto, obtendo a concordância e aprovação dos demais membros. E por fim, o Projeto de Lei n.º 61/2018 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências, foi escolhido como relator da matéria apreciada, o vereador Diogo André Carniel Noll, que apresentou parecer favorável à aprovação do referido projeto, obtendo a concordância dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata que vai assinada por todos os membros presentes que compõem a Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Manguinhos.


Edemilson dos Santos
Presidente


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Diogo André Carniel Noll
Relator


Vanderley Dorini
Membro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

No dia 13/12/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

Edemilson dos Santos

Presidente

Diogo A.C. Noll

Relator

Vanderley Doriani

Membro

Ivete A.D. Koshimi

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 061/2018

Conclusões a respeito das matérias:

O Ref: projeto de Lei 061/2018 que
traz a criação de um crédito especial que
servirá para reforçar o Decretamento dos
Projetos e Atividades do exercício financeiro
do ~~2018~~ 2018, com recursos do SCDU
SOS nos dos convênios nº 11348 e 1338/2018
e excesso de arrecadação.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável à matéria